



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - POPULAÇÕES INDÍGENAS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS

PORTARIA Nº /2019/6CCR/MPF, DE DE DE 2019

A 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos do art. 5º, inciso III, letra e, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

Considerando o art. 38, I, da Lei Complementar 75/93 que atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, e que a Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando o documento (PGR - 00053817/2019) encaminhado pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras - CONAQ, por meio do qual promove representação a fim de que sejam apuradas grave violação de direitos e afronta à Constituição Federal de 1988 e à Convenção nº 169/1989;

Considerando reunião com a CONAQ ocorrida em 07/02/2019, na 6ª CCR, para tratar dos impactos da MP 870/2018 sobre as comunidades remanescentes de quilombos;

Considerando a necessidade de acompanhamento da questão levantada;

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte ementa:

Acompanhamento de questões relacionadas aos direitos quilombolas frente à MP 870/2019 e ao Decreto 9667/2019.

2º) Publique-se.

ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 6ªCCR/MPF